



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DE PALMEIRAS
DE GOIÁS – GESTÃO 2026-2028**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.457, de 28 de junho de 2024, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Palmeiras de Goiás, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º A Assembleia Eletiva será realizada no dia **18 de Maio de 2026**, às **16h**, em formato presencial, em local a ser divulgado pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 3º As inscrições das entidades interessadas ocorrerão no período de 22 de Abril de 2026 à 04 de Maio de 2026, junto à Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante requerimento formal dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDCA, devidamente instruído com toda a documentação exigida neste edital, sob pena de indeferimento.

§2º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 5º Poderão participar do processo eletivo as entidades da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – atuem na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – estejam regularmente inscritas no CMDCA de Palmeiras de Goiás;

III – comprovem funcionamento regular há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 6º No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

II – cópia da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

III – comprovante de inscrição e regularidade da entidade junto ao CMDCA de Palmeiras de Goiás;

IV – Plano de Ação e relatório de atividades que comprove a atuação da entidade na área da criança e do adolescente;



- V – comprovante de endereço atualizado da entidade;
- VI – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- VII – ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente, assinado pelo dirigente legal da entidade;
- VIII – documento de identificação oficial com foto e CPF dos representantes indicados.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, mediante justificativa, solicitar documentos complementares para fins de verificação da regularidade da entidade.

Art. 7º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – analisar os pedidos de inscrição;
- II – deliberar sobre a habilitação e inabilitação das entidades;
- III – conduzir o processo eleitoral;
- IV – decidir sobre casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 9º A relação das entidades habilitadas e inabilitadas será publicada até o dia **08 de Maio de 2026**.

Art. 10º Das decisões de inabilitação caberá recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação.

Art. 11º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que publicará o resultado até o dia **13 de Maio de 2026**.

Art. 12º A eleição ocorrerá durante a Assembleia Eletiva, mediante votação entre as entidades habilitadas.

Art. 13º Serão eleitos:

- I – 05 (cinco) entidades titulares; e
- II – 05 (cinco) entidades suplentes, conforme ordem de votação.

Art. 14º A Assembleia será instalada pelo Presidente do CMDCA.

Art. 15º Após a instalação, será eleita pela plenária uma mesa diretora composta por:

- I – Presidente; e
- II – Secretário(a).



Art. 16º O resultado da eleição será registrado em ata e homologado pelo CMDCA.

Art. 17º Após homologação, o resultado será encaminhado para as providências de nomeação e posse, conforme a legislação municipal.

Art. 18º O Ministério Público poderá acompanhar o processo na qualidade de fiscal da lei.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeiras de Goiás – GO, 17 de Abril de 2026.

Presidente do CMDCA
Palmeiras de Goiás - GO